



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024***

#### **3.1. REGISTO N.º 88.075/2024 – “CONSTITUIÇÃO DE JÚRIS PARA PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DIRIGENTES PARA 2 UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS (SERVIÇO DE APOIO URBANÍSTICO E SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO)”**-----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, a **Secção de Recursos Humanos** prestou a informação registada sob o n.º 88.075/2024, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Por despacho do Exmo. Sr. Presidente datado de 23.10.2023, foram nomeados em regime de substituição, para cargos de direção intermédia de 3.º grau (dirigentes de 3.º grau), dois técnicos superiores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, na sequência da criação de duas unidades orgânicas flexíveis, designadamente: -----

- **Serviço de Apoio Urbanístico (SAU) e o** -----
- **Serviço de Fiscalização e Contencioso (SFC).** -----

---- Considerando que:-----

- a) Aquando da designação dos dirigentes das unidades orgânicas flexíveis supra referidas, foi determinado a abertura dos respetivos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes.-----
- b) Considerando que já foram rececionadas as respostas aos convites formulados às entidades consultadas para designarem os elementos para a constituição dos Júris. -----
- c) Embora o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto não imponha a existência de suplentes na constituição do Júri, somos de opinião de que é de todo conveniente que sejam considerados, por forma a não comprometer o normal desenrolar do processo. --
- d) O Município de Torres Novas, respondeu ao convite que lhe foi formulado para designar um elemento para constituir o Júri do procedimento de seleção, para o titular do cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso, informando que, não reúne condições para indicar um elemento para o Júri do procedimento concursal, porque se encontram em fase de alteração de estrutura orgânica. Desta forma, propõe-se a designação de um dirigente do Município de Ourém. -----
- e) O artigo 13.º da lei citada, define como requisitos para a escolha dos vogais, personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, pelo que, para os vogais suplentes se propõe a designação de trabalhadores do Município. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

f) É da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovação da composição do Júri, nos termos do citado artigo 13.º. -----  
 --- Face ao exposto, a proposta de composição do júri de cada um dos procedimentos é a seguinte:-----

#### **1 – Serviço de Apoio Urbanístico – SAU (Dirigente intermédio de 3.º Grau)**-----

---- Presidente: Luísa Maria da Silva Gonçalves, Professora Adjunta, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria. -----

---- 1.º Vogal Efetivo: Sílvia Cristina Silva Ferreira, Dirigente da Câmara Municipal de Pombal.

---- 2.º Vogal Efetivo: Marco Paulo Dinis Baptista, Técnico Superior da Câmara Municipal de Leiria. -----

---- Vogal Suplente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Dirigente da Câmara Municipal de Ourém. -----

---- O 1.º Vogal Efetivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

#### **2 – Serviço de Fiscalização e Contencioso – SFC (Dirigente intermédio de 3.º Grau)** -----

---- Presidente: Paula Alexandra da Cruz Silva Pina de Almeida, Professora Adjunta, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar. -----

---- 1.º Vogal Efetivo: Carlos Augusto Santos Duque, Dirigente da Câmara Municipal de Abrantes.-----

---- 2.º Vogal Efetivo: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Dirigente da Câmara Municipal de Ourém. -----

---- Vogal Suplente: Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques, Dirigente da Câmara Municipal de Ourém. -----

---- O 1.º Vogal Efetivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

---- À consideração superior, devendo esta proposta, caso seja aceite, ser remetida à Câmara Municipal para formalização da mesma e depois à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da lei n.º 49/2012 citada.” -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS PARA OS PROCEDIMENTOS EM ASSUNTO E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESIGNAÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 13.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*